



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025.

Processo nº 2487/2025.

Dispensa nº 2171/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. João Batista de Almeida Filho - Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020 - CPF nº 323.931.991-87 e Documento de identidade nº 18299 - PMG/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADO: EMPRESA BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - BW PRINT - CNPJ nº 01.395.403/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Santa Terezinha (Loteamento), Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - CEP: 38.400-710, neste ato representada pelo Sr. Benedito Borges Neto - CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Alfredo Maximiano Alves, nº 142, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - CEP: 38.410-156.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Primeiro aditivo aos serviços de locação de impressoras novas com suprimentos e mão de obra para os próximos 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme estipulado no aviso e neste Termo.

1.2. Tal aditivo está amparado no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, além da fundamentação existente nos autos.

1.3. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente Termo permanecerá o do contrato original, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, ou encerrado antecipadamente pela ocorrência de algum dos motivos elencados neste Termo e/ou na legislação vigente.

2.2. As demais disposições permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:

3.1. O presente aditivo possui o valor total estimado de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** para os próximos 09 (nove) meses, com pagamentos condicionados a medições e conforme indicado abaixo:

TIPO EQUIPAMENTO - ADITIVO	QTDE EQUIP - ADITIVO	FRANQUIA MENSAL	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO - MENSAL	VALOR TOTAL - 09 (NOVE) MESES.
SCANNER - BROTHER - ADS-4700W	1	ILIMITADA	LICITAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00

3.1.1. Com o aditivo de itens conforme indicado acima, passa-se o termo original para as seguintes quantidades e valores para os próximos 09 (nove) meses, prazo restante para completar os 12 (doze) meses da vigência do termo original firmado em 08 de maio de 2025.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA MENSAL	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO - MENSAL	VALOR TOTAL - 09 (NOVE) MESES.
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	LICITAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	LICITAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 2	1	5.000	FINANÇAS	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO TIPO 1	1	15.000	RECEPÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
SCANNER - BROTHER - ADS-4700W	1	ILIMITADA	LICITAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00

IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA – ESTIMATIVA EXCEDENTE À FRANQUIA	
100.000	
FRANQUIA – 12 (DOZE) MESES	
VALOR UNITÁRIO	R\$ 0,05
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00

3.1.1. Assim, para os próximos 09 (nove) meses, o valor estimado da contratação será de **R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)**, mantendo-se a estimativa de impressões, conforme originalmente contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no aviso e na proposta enviada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ouvidor na seguinte classificação: FICHA: 000031. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO: 12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. FONTE DE RECURSO: 1.00.000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

As disposições sobre a emissão da nota fiscal e dos pagamentos permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

As disposições sobre o controle, fiscalização e recebimento permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. As obrigações da contratante permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. As obrigações da contratada permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

As disposições sobre sanções e penalidades, permanecem àquelas estipuladas no Termo original.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, 08 de agosto de 2025.



CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE OUIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

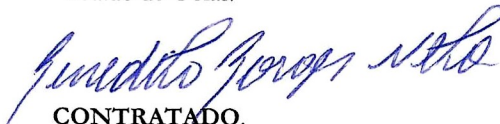
João Batista de Almeida Filho,

Secretário Municipal de Administração.

Decreto Municipal nº 066 de 01 de abril de 2020.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.



CONTRATADO.

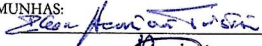
BW TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT.

CNPJ nº 01.395.403/0001-40.

Benedito Borges Neto.

CPF nº 663.849.586-00 e documento de identidade nº M-5.339.239/SSP-MG.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 0580377430

2.  CPF: 009.430.651-60

01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA
AV. AFONSO PENA, 898
B. BRASIL - CEP: 38400-710
UBERLÂNDIA - MG